

Diretor diz que independência é imprescindível

Para o brigadeiro Braga, que levantou a bandeira da administração autônoma do HFA, um hospital do seu porte não pode prescindir de uma administração independente. Atualmente, as diretrizes são emanadas dos órgãos governamentais, como na área de administração de recursos humanos, pela Secretaria de Administração Federal. Cargas horárias, salários e outros encargos de pessoal não dependem do arbítrio da direção geral do hospital. "Mesmo assim, tudo tem sido feito para atingir os padrões mínimos de atendimento, graças a boa vontade da maioria dos servidores", acrescenta o brigadeiro.

Com vistas a estabelecer uma conexão com as organizações de classe, a direção autorizou e já funciona uma representação da entidade sindical dos servidores públicos, na própria sede do hospital, "iniciativa única do HFA na área militar de todo o país", afirma o diretor. A administração do estabelecimento é feita pelo critério de rodízio entre oficiais-gerais médicos das forças de terra, mar e ar. No próximo período, que se inicia a partir de 31 de março do próximo ano, deve assumir a direção do HFA um general-de-brigada.

Estrutura — A nova estrutura

do HFA tem a seguinte ação administrativa: serviços executados por pessoal militar, na forma que dispuser o regimento interno do hospital; por servidores públicos civis da administração federal, na forma da legislação em vigor; empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT); pessoal vinculado a contratos firmados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. As novas diretrizes, que serão inseridas em decreto assinado pelo presidente da República, conferem poderes à diretoria do hospital para fixar níveis de remuneração para o pessoal da organização, em padrões compa-

tíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido.

O HFA poderá, segundo a nova estrutura, dispor da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União. O hospital será indenizado pelos fundos de Saúde das Forças Armadas, das despesas correspondentes à assistência médico-hospitalares. Disporá, ainda, de receitas resultantes de indenizações provenientes de outros contratos firmados. A supervisão daquele estabelecimento continuará a cargo do chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.